



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS.**

#### Matéria:

Projeto de Lei que “Altera incisos I e II do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.278/2025 (LDO) de 15/07/2025”.

#### Histórico:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Japaraíba encaminhou a estas Comissões, para análise e emissão de parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, bem como a justificativa que acompanha o mesmo.

#### Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem o objetivo de promover alterações nos incisos I e II do art. 49 da Lei Municipal n.º 1.278/2025 (LDO), mais especificamente, reduzir de 15% para 8% a porcentagem limite de suplementação autorizado ao Poder Executivo para o ano de 2026.

Informa a autora do Projeto de Lei, Vereadora Eliana Aparecida Lopes Andrade, que a “finalidade é assegurar maior equilíbrio fiscal e fortalecer o papel fiscalizados da Câmara Municipal”.

Informa, ainda, que “a Lei Municipal n.º 1.278/2025 fixou a autorização até 15%, valor considerado elevado para o porte do Município e desaconselhado pelo Tribunal de Contas, pois representa margem excessiva para alterações orçamentárias sem deliberação”.

Informou, por fim, que a redução para 8% constitui prática amplamente adotada por Município de porte semelhante e encontra respaldo técnico, jurídico e fiscal, preservando a autonomia do Executivo sem prejudicar a competência fiscalizatória da Câmara Municipal”.

Pois bem, especificamente em relação ao limite para suplementação autorizado ao Poder Executivo, temos que a competência para proposição é conjunta, cabendo ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo a sua propositura.



# Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000  
Site: [www.japaraiba.mg.leg.br](http://www.japaraiba.mg.leg.br) / E-mail: [camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br)  
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Em relação a Lei Municipal n.º 1.278/2025, temos que o projeto de Lei passou por esta Casa sem sofrer alterações, tendo sido fixado o limite de 15% para suplementação pelo Poder Executivo.

VERIFICANDO o Projeto em análise, “data máxima vénia”, entendemos que o mesmo atende aos preceitos legais.

Ademais, o Projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando impedimentos, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Pela mesma razão, exaramos parecer pela sua votação em Plenário.

## CONCLUSÃO:

DIANTE do exposto, pela **Juridicidade, Legalidade, Constitucionalidade e para que seja colocado em votação pelo Plenário o Projeto de Lei nº 52/2025.**

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

Mardem Braga de Oliveira

Presidente

José Ronaldo de Melo

Relator

Eliana Ap. Lopes Andrade

Membro

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Aurelio Martins dos Santos

Presidente

Mardem Braga de Oliveira

Relator

Sebastião José Lopes

Membro